



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 025/99

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 393, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE
ENG.º PEDREIRA". José Antonio da Silva

Apresentado em 09 de 03 de 19 99
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 17 de 03 de 19 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em 27 de Julho de 19 99 no Journal Folha
Lei n.º 778/99
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 09 / 03 / 1999

N.º 025 L.º 001 Fls: 003v

PROJETO Nº 025/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 393,
Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 393, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, falecido em 23 de Agosto de 1997.

Art.2º = À família de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 09/03/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 16/03/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 17/03/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 393,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

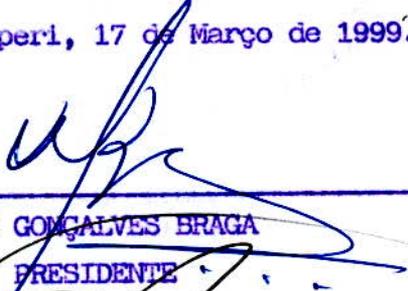
L E I:

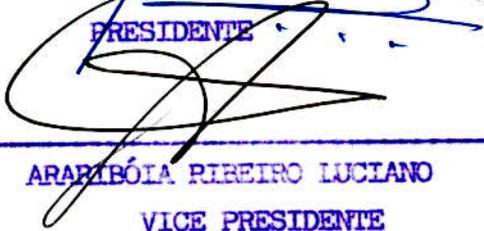
Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 393, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se encontram inumados os restos mortais de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, falecido em 23 de Agosto de 1997.

Art.2º - À família de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARABÍOLA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 778/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 393,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Paulo Felix Saudades

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

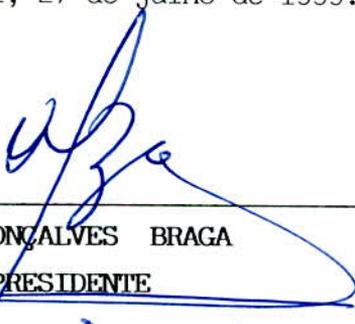
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 393, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, falecido em 23 de Agosto de 1997.

Art.2º - À família de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de julho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 025/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 393,
Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 393, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, falecido em 23 de Agosto de 1997.

Art.2º = À família de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

Waldner Jorge Quintanilha,

Registrador e Notário da 7ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato
Freguesia de Espírito Santo - 4ª Zona
Estácio de Sá - Rua Joaquim Palhares 267 - Lj B - ☎ 273-2540

Paulo
9.

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 9 do livro nº C-0336 de registro de óbitos, sob o número de ordem 41837, foi lavrado o óbito de **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, falecido aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1997, às 17:45 horas, no(a) Casa de São João de Deus, Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, do sexo masculino, filho de ANTONIO MANUEL DA SILVA e ELIZA MARIA DA CONCEIÇÃO, com 64 Anos de idade, profissão: vigia, Estado Civil: casado com RACHEL DE SOUZA SANTOS, residente na Rua Maracajá 17, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, natural de ESTADO DA PARAÍBA. Deixou 2 filhos(as) maiores, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor. Identidade N°: IFP 05805745-6. Causa mortis: insuficiência cardíaca, miocardiopatia hipertrófica e hipertensão arterial severa. Médico atestante: Dr(a). Caio Rodrigues Pereira, Local do sepultamento: CEMITÉRIO: MUCAJÁ, Engenheiro Pedreira, RJ. Declarante: JESSE FELIX DOS SANTOS. Observações: Registro feito aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1997. O declarante ignora as demais informações a respeito do falecido.-----

Eu Anderson Jorge dos Santos, escrevente, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1997

Anderson Jorge dos Santos
Oficial do Registro Civil

Custa:
Tab II, nº 2A e nº 11
R\$ 2,81

ANDERSON JORGE DOS SANTOS
Escrevente
7ª Circunscrição de Registro Civil

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO FAIG. PEDEREIRA

OBITUADO JOSÉ ANTONIO DA SILVA

SEPULTURA N.º 393 Quadra C

DATA DE FALECIMENTO 23-08-97

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.


ADMINISTRADOR



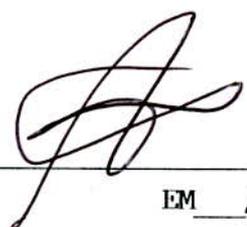
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

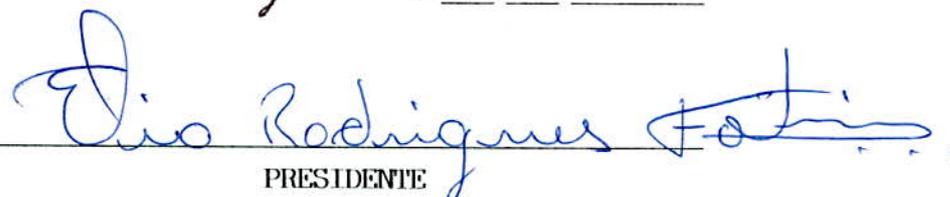
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 025/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Ani _____

 EM ___/___/___

Olho _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO
FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 393, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

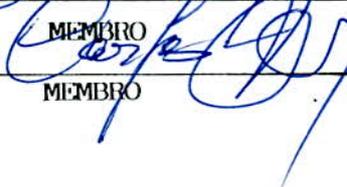
Japeri, ___/___/___

Ani _____

 RELATOR

Olho _____

 MEMBRO

Carlo _____

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 025/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo
Paulo F. Saudades

EM ___ / ___ / ___

ca

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 393, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo
Paulo F. Saudades

RELATOR

ca

MEMBRO

José

MEMBRO